

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 013/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de passagem de rede geral de esgoto do Loteamento Luiz de Velho no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

**I** – Imóvel urbano com área total de aproximadamente 240,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta dois metros quadrados), localizado na Rua Sem Nome, Prolongamento do Bairro Manoel Antônio, Lote 25 e 26 no Município de Ruy Barbosa, de propriedade do Sr. **Joel dos Santos Silva**, descrito no anexo I.

**Art. 2º.** O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos no ato da assinatura do Processo de desapropriação.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**§1º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 29 de julho de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Secretaria de Infraestrutura

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme Decreto N° 017/2017, de 10 de Fevereiro de 2017 que, dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da **Comissão de Avaliação Imobiliária**, e dá outras providências, após vistoria e análise de Terreno localizado na **RUA SEM NOME – PROLONGAMENTO DO BAIRRO MANOEL ANTÔNIO- LOTES 25 E 26** no município de Ruy Barbosa – BA, de posse do Sr. Joel Santos da Silva , portador do CPF nº 237.326.445-53 e RG nº 001.544.880.03 SSP/BA com área total de 240,00m<sup>2</sup> desmembrado da Fazenda Santo Antônio conforme Recibo de Compra e venda e medições efetuadas no local, ATESTA que este imóvel foi avaliado por esta prefeitura no valor venal de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** e será destinado a passagem da rede geral de esgoto do Loteamento Luiz de Velho.

Ruy Barbosa,/BA, 15 de junho de 2024.

**Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.**

(Responsável Técnica de Infraestrutura – Arquiteta e Urbanista – CAU A 22523-1).

Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária.

**Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso.**

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

**Fernando Marcos Farias Sampaio.**

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL: LOTE URBANO**  
**PROPRIETÁRIO: POSSE DO SR. JOEL SANTOS DA SILVA**  
**ENDEREÇO: RUA SEM NOME, Lotes 25 e Lote 26 – PROLONGAMENTO DO BAIRRO**  
**MANOEL ANTÔNIO – DESMEMBRADO DA FAZENDA SANTO ANTONIO**  
**MUNICÍPIO: RUY BARBOSA**  
**ESTADO: BAHIA**  
**ÁREA TOTAL: 240,00M<sup>2</sup> - LOTES 25 E 26**  
**PERÍMETRO TOTAL DO TERRENO(m): 64,0000m**

### LOTE URBANO:

#### 1 – DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Lote urbano situado na Rua Sem Nome – Lotes 25 e 26 – Prolongamento do Bairro Manoel Antônio- Desmembrada da Fazenda Santo Antônio no município de Ruy Barbosa/BA, com área total de 240,00 M<sup>2</sup>. De Posse do Sr. Joel Santos da Silva, possuidor do CPF nº 237.326.445-53 e RG nº 001.544.880-03 SSP/BA

#### 2- CARACTERÍSTICAS E LIMITES

Lote retangular, tendo da área total de 240,00m<sup>2</sup> nas dimensões: De frente possui um comprimento de 12,00 m (Doze metros) na Lateral direita o comprimento de 20,00m (vinte metros). De fundo possui o comprimento de 12,00 m (Doze metros). Na lateral esquerda o comprimento de 20,00m (vinte metros) de fundo a frente na lateral esquerda.

#### 3- CONFRONTAÇÕES:

LADO ESQUERDO: Lote 24 – Antônio Jahnsem Junior – CPF Nº 108.893.535-49

LADO DIREITO: Lote 27 - Antônio Jahnsem Junior – CPF Nº 108.893.535-49

  
Silvana Mesias Ferreira  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU - A 22523 - 1

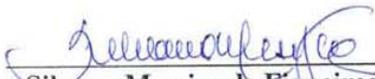
FUNDO DO LOTE; Canal Fluvial

**6 – ÁREA TOTAL DO TERRENO:**

Totalidade da área construída: 240,00m<sup>2</sup> ( Duzentos e Quarenta metros quadrados).

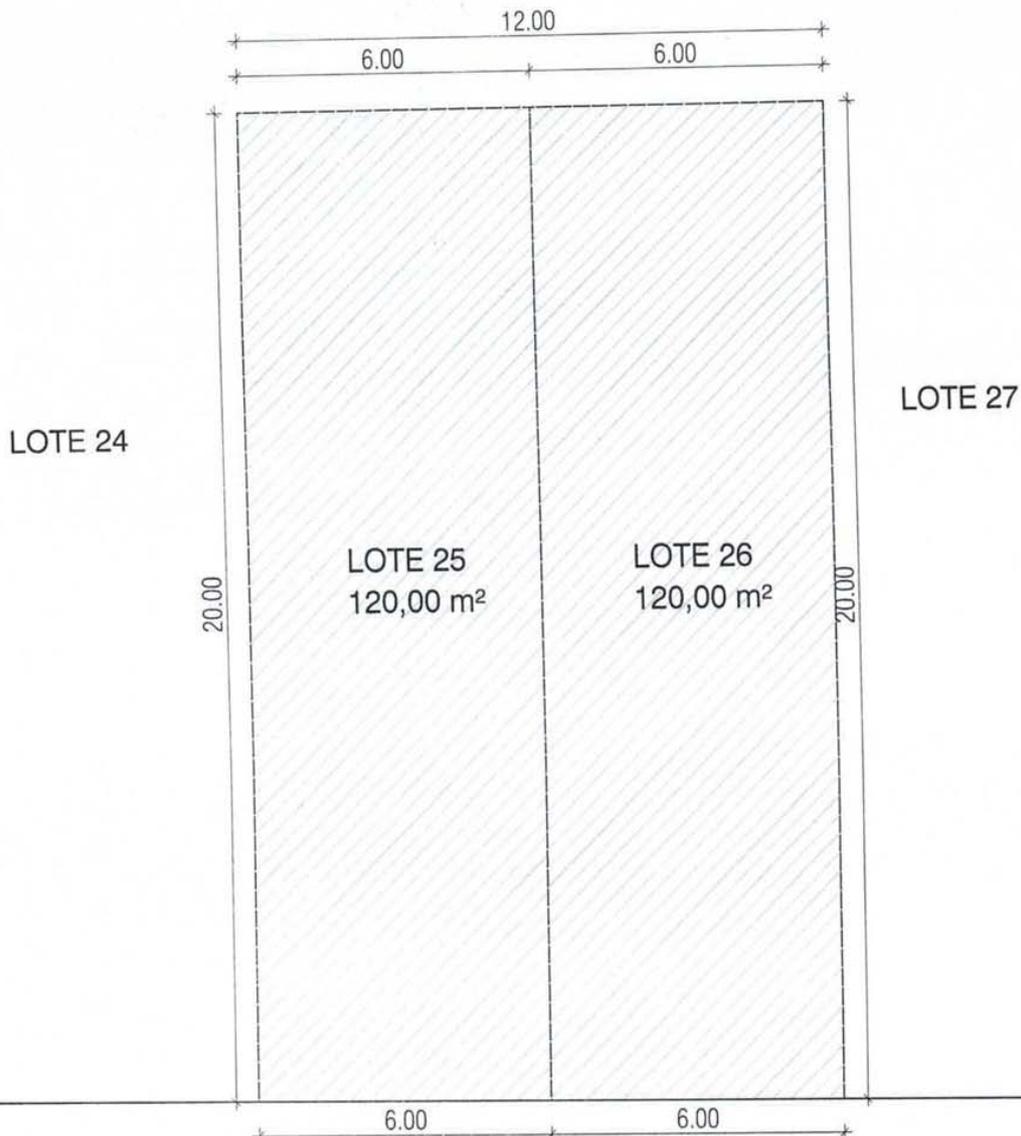
**7 - LAUDO TÉCNICO**

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento cadastral da área e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados na planta e no memorial descritivo.

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Messias de Figueiredo Ferreira  
Arquiteta e Urbanista  
CAU 22523-1

ÁREA TOTAL DO TERRENO - 240,00 M<sup>2</sup>

CANAL FLUVIAL



RUA SEM NOME

Ass.: Proprietário :

Ass. Resp. Técnico

Silvana Messias de Figueiredo Ferreira  
Arquiteta e Urbanista - CAU nº 22.523-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RUY BARBOSA/BA

SETOR DE ENGENHARIA

LEVANTAMENTO CADASTRAL

01

CONTEÚDO CROQUI

ESCALA ESC. 1/75

PROPRIETÁRIO JOEL SANTOS DA SILVA

DATA MAIO/2024

ENDEREÇO RUA SEM NOME - PROL. BAIRRO - MANOEL ANTÔNIO- RUY BARBOSA BA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

**R\$ 10.000,00**

**DAS PARTES:**

Os signatários do presente instrumento, de um lado o Srº **MANOEL ANTONIO JANSEN MELO JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 1.034.463 SSP/BA e CPF nº 108.893.535-49, residente e domiciliado na fazenda santo antonio - zona rural - Município de Ruy Barbosa-Ba, doravante designado **VENDEDOR**, e do outro o Srº **JOEL SANTOS DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 001544880-03 SSP/BA e CPF nº 237.326.445-53, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - Ba, como **COMPRADOR**, tem entre si, justos e contratados o que abaixo, articuladamente, segue:

**DA PROPRIEDADE:**

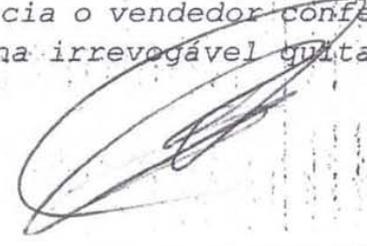
O **VENDEDOR**, senhor legitimo possuidor, do seguinte terreno; na Fazenda Santo Antonio, - zona rural - Município de Ruy Barbosa - Ba.

**DA VENDA E COMPRA:**

Que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** vende ao **COMPRADOR**, JOEL SANTOS DA SILVA, uma área de terras com as seguintes medições 12:00m (doze metros) de frente, 12:00m (doze metros ) de fundo, 20:00m (vinte metros ) de frente e fundo, ou seja 240.00 (duzentos e quarenta metros) quadrados.

**DO PREÇO:**

O preço certo e ajustado para este instrumento de venda e compra é de R\$10.000,00 (dez mil reais), cuja importância o vendedor confessa e declara receber do **COMPRADOR**, e lhe da plena irrevogável quitação o **COMPRADOR**.



**DA POSSE:**

O **COMPRADOR** entra na posse definitiva do imóvel a partir desta data podendo no mesmo introduzir as benfeitorias que julgar conveniente.

**HERDEIROS OU SUCESSORES:**

O presente instrumento, com todas as suas cláusulas e condições, obrigam não somente as partes contraentes, como também seus herdeiros ou sucessores.

**IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:**

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não sendo lícito, a nenhuma das partes, vendedora e a compradora arrependem-se do que ficou convencionado;

**FORO:**

As partes contratantes nomeiam e elege o foro desta cidade, local da situação do imóvel, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas do presente instrumento com renúncia a qualquer outro.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por se acharem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento que vai assinado pela vendedora, pela compradora, juntamente com as testemunhas.

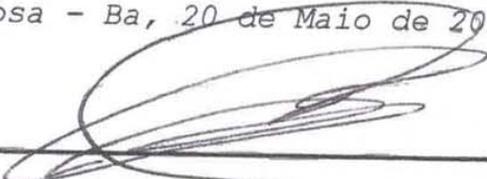


ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

Ruy Barbosa - Ba, 20 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL ANTONIO JANSEN MELO JUNIOR - Vendedor**

\_\_\_\_\_  
**JOEL SANTOS DA SILVA - Comprador**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_